



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O Pregão Presencial-SRP tem como finalidade a **Registro de preço para futura contratação de lavagem de veículos da frota municipal, conforme termo de referência**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	
001	LAVAGEM DE CAMINHÃO/CAÇAMBA COM UM EIXO I TIPO SIMPLES COM ASPIRAÇÃO DE PÓ.	UND	24	
002	LAVAGEM DE CAMINHÃO/CAÇAMBA COM UM EIXO II TIPO COMPLETA COM ASPIRAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO.	UND	24	
003	LAVAGEM DE CAMINHÃO/CAÇAMBÃO COM DOIS EIXOS I TIPO SIMPLES COM ASPIRAÇÃO DE PÓ.	UND	24	
004	LAVAGEM DE CAMINHÃO/CAÇAMBÃO COM DOIS EIXOS II TIPO COMPLETA COM ASPIRAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO.	UND	24	
005	LAVAGEM DE CARRO FECHADO SIMPLES MODELO TIPO VAN I EXTERNA COM ASPIRAÇÃO DE PÓ INTERNA.	UND	66	
006	LAVAGEM DE CARRO FECHADO COMPLETA MODELO TIPO VAN II COM ASPIRAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO.	UND	66	
007	LAVAGEM DE CARRO GRANDE I TIPO SIMPLES EXTERNA COM ASPIRAÇÃO DE PÓ INTERNA.	UND	24	
008	LAVAGEM DE CARRO GRANDE II TIPO COMPLETA COM ASPIRAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO.	UND	24	
009	LAVAGEM DE CARRO PEQUENO I TIPO SIMPLES EXTERNA COM ASPIRAÇÃO DE PÓ INTERNA.	UND	240	
010	LAVAGEM DE CARRO PEQUENO II TIPO COMPLETA COM POLIMENTO E LUBRIFICAÇÃO.	UND	240	
011	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS I TIPO SIMPLES EXTERNA E COM ASPIRAÇÃO DE PÓ INTERNA.	UND	24	
012	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS II TIPO COMPLETA COM ASPIRAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO.	UND	24	
013	LAVAGEM DE MOTOCICLETA I TIPO SIMPLES.	UND	48	
014	LAVAGEM DE MOTOCICLETA II TIPO COMPLETA COM ASPIRAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO.	UND	48	
015	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA/PATROL I TIPO SIMPLES E COM ASPIRAÇÃO DE PÓ.	UND	24	
016	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA/PATROL II TIPO COMPLETA COM ASPIRAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO.	UND	24	
017	LAVAGEM DE ÔNIBUS I TIPO SIMPLES COM ASPIRAÇÃO DE PÓ INTERNA.	UND	216	
018	LAVAGEM DE ÔNIBUS II TIPO COMPLETA COM ASPIRAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO.	UND	216	
019	LAVAGEM DE PÁ ENCHEDEIRA I TIPO SIMPLES E COM ASPIRAÇÃO DE PÓ.	UND	24	
020	LAVAGEM DE PÁ ENCHEDEIRA II TIPO COMPLETA COM ASPIRAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO.	UND	24	
021	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA I TIPO SIMPLES COM ASPIRAÇÃO DE PÓ.	UND	24	
022	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA II TIPO COMPLETA COM ASPIRAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO.	UND	24	
023	LAVAGEM DE TRATOR DE PNEUS I TIPO SIMPLES E COM ASPIRAÇÃO DE PÓ.	UND	48	
024	LAVAGEM DE TRATOR DE PNEUS II TIPO COMPLETA COM ASPIRAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO.	UND	48	

1.2 Nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$: 80.000 (oitenta mil) é restrita as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), em obediência a Lei Complementar 147/2014, Art. 48.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se à contratação pela necessidade da manutenção, limpeza dos veículos, principalmente e, com mais frequência os veículos do tipo ônibus e ambulâncias, pelo primeiro transportar alunos diariamente dentro da Zona Urbana como também fazendo o traslado até a Zona Rural, já as ambulâncias transporte de pacientes, necessitando de higiene rigorosa, já o demais para manutenção e conservação com à limpeza.

3. CLASSIFICAÇÃO DE COMPRA E BEM COMUM

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005;

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3 Os veículos deverão ser conduzidos apenas por pessoas maiores de 18 anos com habilitação para uso do veículo acionado para os serviços.

4.4 Após o veículo estão sobre os poderes do responsável pela prestação dos serviços, toda e qualquer responsabilidade será do mesmo - CONTRATADO-.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6 a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 a Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. DAS SANÇÕES

6.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1 O custo estimado da contratação foi apurado pela média dos preços praticados no mercado obtido por intermédio das pesquisas de preços efetuadas.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 As obrigações e responsabilidades da Contratante são as estabelecidas na minuta do Contrato e do Edital.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo para prestação do serviço e/ou entrega do produto será imediato, contando da data do recebimento da ordem de serviço e/ou compra, em remessa *única ou parcelada*, no endereço que conta na ordem de serviço e/ou compra.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004

dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.